



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei esta(o) lei na sede desta prefeitura no período de: 21 / 10 / 14 a / / por afiliação em quadro próprio.

O referido é verdade, Dou fé.

Mirabela-MG, 21 / 10 / 14

(Assinatura)

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.090

de 21 de outubro de 2014

"Altera dispositivo da Lei Municipal 1.022, de 19 de abril de 2013, que trata do convênio com a NOVA AMEUNI –Nova Associação dos Estudantes Universitário de Mirabela, autorizando a cessão de uso do ônibus para as viagens"

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, **CARLUCIO MENDES LEITE** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da lei municipal nº 1.022, de 19 de abril de 2013, passando vigorar o seguinte:

(...)

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio de cooperação técnica e financeira entre o Município de Mirabela/MG e a Nova Associação dos Estudantes Universitário de Mirabela – NOVA AMEUNI com a finalidade de ajuda de custo para o transporte dos estudantes da referida associação, incluindo a cessão de uso, por parte desta municipalidade, do ônibus placa KSW 7002, para o referido transporte dos ditos estudantes.

Parágrafo Único – (VETADO)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 21 de outubro de 2014.

(Assinatura)

Carlúcio Mendes Leite

= Prefeito Municipal de Mirabela =

(Assinatura)

Marcos André Ferreira de Oliveira

= Gerente Municipal =